

## **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1/2019**

**“Dispõe sobre a modificação do Regimento Interno”**

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica modificado o inciso I, do parágrafo único, do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, o qual passará a ter a seguinte redação:

Artigo 56 ...

Parágrafo único Compete ainda, às comissões em razão de matéria de sua competência (LOM, art. 25, § 2º)

I – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela, sendo que quaisquer despesas para sua realização, inclusive divulgação publicitária, alimentação, hospedagem e transporte de palestrantes ou expositores, serão de responsabilidade da Câmara Municipal e autorizadas pela Presidência da Casa Legislativa.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício em que ocorrer as despesas para a realização de audiência pública.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS em 7 de março de 2019.

**JOSÉ RODRIGUES DE MATOS  
PRESIDENTE**